

A graphic consisting of a central horizontal bar divided into six colored segments (red, orange, yellow, green, blue, purple). From each segment, a vertical bar of the same color extends upwards and downwards, creating a cross-like shape. The text is centered on the horizontal bar.

**POR UM BRASIL QUE CRIMINALIZE
A VIOLÊNCIA CONTRA LÉSBICAS, GAYS
BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**

RELATÓRIO

**III CONFERÊNCIA
ESTADUAL DOS DIREITOS
DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS
TRAVESTIS E TRANSEXUAIS
DO PARANÁ**

2015

**RELATÓRIO DA III CONFERÊNCIA ESRADUAL DOS DIREITOS
DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E
TRANSEXUAIS DO PARANÁ**

“Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays,
Bissexuais, Travestis e Transexuais”

18 a 20 de dezembro de 2015
Curitiba – PR

Carlos Alberto Richa
Governador

Cida Borghetti
Vice-Governadora

Leonildo de Souza Grotta
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

COMISSÃO ORGANIZADORA

Fátima Ikiko Yokohama – SEJU

Cristina Sayuri Shikasho – SEJU

Ana Zaiczuk Raggio – SEJU

Beatriz Toniolli de Quadros – SEJU

Francisco Carlos dos Santos – SESA

Sandra A. Martins Grochovski – SESA

Ricardo José Bois – SEED

Melissa Colbert Bello – SEED

Renata Himovski Torres – SESP

Ébio Luiz Ribeiro Machado – SESP

Fernando da Silva Mattos – MPPR

Liza Micelly – Grupo Esperança

Natasha Souza – RedTrans Brasil

Amauri Ferreira Lopes – Movimento Popular da Saúde (MOPS)

Ruebster Tarcísio Carvalho Leite – Aliança Jovem – LGBT

Lucas Siqueira Dionísio – Grupo Dignidade

Leonardo de Lima da Silva – Grupo LAMBDA – LGBT

Everthon Cristian Paiva – Associação Paranaense da Parada (APPAD)

Diego Gomes Lima – Dom da Terra Afro-LGBT

Leonete Maria Spencoski Ribas – Liga Brasileira de Lésbicas

Heliana Neves Hemeterio dos Santos – Associação Brasileira de Gays,
Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT)

Rafaelly Wiest da Silva – Transgrupo Marcela Prado

Andreia Lais Cantelli – Transgrupo Marcela Prado

APRESENTAÇÃO

As Conferências Estaduais acerca da temática LGBT tiveram início em abril de 2008, quando ocorreu a I Conferência Estadual GLBT do Paraná, que contou com a participação de aproximadamente 180 pessoas. Esta precedeu a I Conferência Nacional GLBT, promovida em Brasília, em julho de 2008. Em outubro de 2011, aconteceu a II Conferência Estadual LGBT do Paraná, com cerca de 300 participantes, convocada pelo Decreto Estadual nº 2.104/2011, que foi seguida da II Conferência Nacional LGBT, em dezembro de 2011, em Brasília.

A partir dos resultados destas Conferências, o Estado do Paraná publicou, em 2013, o Plano Estadual de Políticas Públicas de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Paraná. O Plano se constitui enquanto compromisso do Governo do Estado do Paraná, por meio das Secretarias de Estado que o compõem, com a implementação de ações que promovam a igualdade, dignidade e inclusão social da população LGBT.

À Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos foi designado, dentre outras ações, o acompanhamento das políticas públicas implementadas após a aprovação do Plano. Para tanto, estabeleceu-se como meta a realização da III Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT, entre os anos de 2014 e 2016, com participação de, no mínimo, 250 pessoas.

Em 2014, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República publicou a Portaria nº 754, de 29 de dezembro de 2014, – alterada pela Portaria nº 329, de 3 de agosto de 2015, a qual fixou a data de 25 a 29 de abril de 2016 – que define diretrizes para organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos. Conforme estabelece o artigo 2º da Portaria, dentre as Conferências se encontra a 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT. O Decreto Federal de 18 de novembro de 2015, por sua vez, trouxe a convocação das Conferências Nacionais Conjuntas.

Com o objetivo de garantir a realização de etapa preparatória estadual, o Governo do Estado do Paraná publicou o Decreto nº 2.740/2015, convocando a III Conferência Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Paraná, a ser realizada entre os dias 18 e 20 de dezembro de 2015. O Decreto, ainda, autorizou a SEJU a buscar parcerias para a realização

do evento.

Assim, considerando o papel central desempenhado pelas Secretarias de Estado da Saúde e de Educação na implementação da política de promoção e defesa dos direitos de LGBT, buscou-se o apoio das referidas Secretarias de Estado para a efetivação da III Conferência Estadual LGBT, por meio do Termo de Cooperação nº 007/2015.

SUMÁRIO

COMISSÃO ORGANIZADORA.....	8
ETAPAS PREPARATÓRIAS.....	10
RELATO DA CONFERÊNCIA.....	12
PROPOSTAS APROVADAS.....	14
EIXO I – POLÍTICAS TRANSVERSAIS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E SISTEMA NACIONAL LGBT:.....	14
EIXO II – EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO/MÍDIA EM DIREITOS HUMANOS:.....	18
EIXO III – JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.....	23
EIXO IV – MARCOS JURÍDICOS E LEGAIS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA:.....	26
MOÇÕES APROVADAS.....	29
DELEGAÇÃO ELEITA.....	40

COMISSÃO ORGANIZADORA

Como primeira providência para a realização da III Conferência Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Paraná, tendo em vista o contido na Portaria nº 754/2014 – SDH, que definiu diretrizes para organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos, a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU) adotou as providências necessárias para formação da Comissão Organizadora.

Por meio do Edital de Convocação nº 001, de 22 de abril de 2015 (anexo I), a SEJU convocou representantes das entidades da sociedade civil organizada com atuação na promoção e defesa dos direitos de LGBT, para participação em Assembleia para indicação de 4 (quatro) representantes das mesmas, para composição da Comissão Organizadora da III Conferência Estadual LGBT.

Durante a Assembleia, no entanto, os representantes presentes solicitaram a ampliação das vagas, considerando a diversidade de entidades da sociedade civil organizada existentes. Assim sendo, deliberou-se pela indicação de representantes por 6 (seis) entidades titulares e 6 (seis) entidades suplentes com atuação na temática.

Com a finalidade de garantir a formação paritária da Comissão, a SEJU convidou, em seguida, 5 (cinco) entes públicos para composição da mesma, recebendo indicação de 4 (quatro) deles. Dessa forma, através da Resolução nº 135/2015 – GS-SEJU (anexo II), restou nomeada a Comissão Organizadora da III Conferência Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Paraná, conforme se segue, bem como suas competências.

Representantes do Poder Público:

- a) Fátima Ikiko Yokohama e Cristina Sayuri Shikasho, representantes titulares, e Ana Zaiczuk Raggio e Beatriz Toniolli de Quadros, respectivamente, representantes suplentes, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- b) Francisco Carlos dos Santos, representante titular, e Sandra A. Martins Grochovski, representante suplente, da Secretaria de Estado da Saúde;
- c) Ricardo José Bois, representante titular, e Melissa Colbert Bello, representante suplente, da Secretaria de Estado da Educação;
- d) Renata Himovski Torres, representante titular, e Ébio Luiz Ribeiro Machado, representante suplente, da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- e) Fernando da Silva Mattos, representante do Ministério Público do Estado do Paraná.

Representantes da Sociedade Civil:

- a) Luiz Edgar Christ (Liza Micelly), representante titular do Grupo Esperança, e Jefferson Luiz de Souza (Natasha Souza), representante suplente da RedTrans Brasil;
- b) Amauri Ferreira Lopes, representante titular do Movimento Popular da Saúde (MOPS), e Ruebster Tarcísio Carvalho Leite, representante suplente da Aliança Jovem – LGBT;
- c) Lucas Siqueira Dionísio, representante titular do Grupo Dignidade, e Leonardo de Lima da Silva, representante suplente do Grupo LAMBDA – LGBT;
- d) Everthon Cristian Paiva, representante titular da Associação Paranaense da Parada (APPAD), e Diego Gomes Lima, representante suplente do Dom da Terra Afro-LGBT;
- e) Leonete Maria Spencoski Ribas, representante titular da Liga Brasileira de Lésbicas, e Heliana Neves Hemeterio dos Santos, representante suplente da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT);
- f) Rafaelly Wiest da Silva, representante titular, e André Luiz Cantelli (Andreia Lais Cantelli), representante suplente, do Transgrupo Marcela Prado.

Para efetivação da Conferência, foram promovidas 13 (treze) reuniões da Comissão Organizadora, a partir do dia 30 de junho de 2015, com a produção de documentos orientadores e Regulamento para a realização das etapas preparatórias, proposta de Regimento Interno, programação e identidade visual da Conferência.

ETAPAS PREPARATÓRIAS

Ficaram definidas, pela Comissão Organizadora, como etapas preparatórias para a III Conferência Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Paraná a realização de Conferências ou Plenárias livres, municipais ou regionais.

Para tanto, a sociedade civil organizada providenciou importante articulação com os(as) ativistas do movimento LGBT do interior do Estado para participação e organização das etapas preparatórias. Ainda, destacam-se abaixo algumas das ações promovidas pelo Poder Público, a fim de incentivar a promoção das etapas preparatórias.

A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU) encaminhou ofícios para todos os municípios paranaenses, bem como às universidades estaduais e federais presentes no Estado. No primeiro momento, enviou-se a Portaria nº 754/2014 – SDH, para conhecimento e providências. Em seguida, foram enviadas as “Diretrizes para as etapas municipais e regionais da III Conferência Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Paraná”. Em ambos os momentos, foram disponibilizados os contatos da Comissão Organizadora.

Por sua vez, o Ministério Público do Estado do Paraná, através do Núcleo de Promoção dos Direitos de LGBT, encaminhou às Promotorias de Direitos Constitucionais todos os documentos elaborados pela Comissão Organizadora, subsidiando material de apoio para ação junto aos governos municipais.

Ainda, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento da Diversidades, contatou seus Núcleos Regionais, solicitando a participação da equipe não apenas nos debates acerca da temática, como também nas comissões organizadoras locais.

Por fim, destacou-se a iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde em realizar Plenárias Regionais, por intermédio das 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde localizadas no Estado. Com isso, pela primeira vez a Conferência LGBT do Paraná contou com amplo debate prévio. Assim, foram realizadas Plenárias Regionais nos municípios de Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama e União da Vitória.

Ademais, os municípios de Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina e Pato Branco promoveram etapas municipais – em conjunto ou em dia separado dos eventos regionais, conforme o local. Curitiba, por sua vez, realizou a II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Direitos Humanos e Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, abrindo para participação de pessoas residentes na Região Metropolitana.

As etapas preparatórias poderiam ser realizadas até 30 de novembro de 2015 e os respectivos documentos deveriam ser encaminhados à Comissão Organizadora até 5 de dezembro de 2015. Para assegurar a participação dos(as) delegados(as) da sociedade civil eleitos(as) nas etapas municipais e regionais, a SEJU proporcionou transporte e a SESA forneceu hospedagem e alimentação para os(as) mesmos(as).

RELATO DA CONFERÊNCIA

O Governo do Estado do Paraná convocou a III Conferência Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Paraná, por meio do Decreto nº 2.740, de 10 de novembro de 2015 (anexo III). A III Conferência Estadual LGBT aconteceu entre os dias 18 e 20 de dezembro de 2015, no Hotel Estação Express, localizado à Rua João Negrão, 780, Centro, Curitiba – Pr. O evento seguiu a programação aprovada pela Comissão Organizadora (anexo IV) e contou com aproximadamente 230 (duzentos e trinta) participantes, sendo 30 observadores(as), 15 representantes do governo estadual, 40 representantes dos governos municipais e 145 representantes titulares e suplentes da sociedade civil (fotos conforme anexo V).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro, às 14 horas, teve início o credenciamento dos(as) participantes da Conferência, estendendo-se até às 19 horas, quando se iniciou a cerimônia de abertura. Às 19 horas, a artista Catuxa Bougers promoveu a abertura cultural. Em seguida, formou-se a mesa de abertura com as seguintes autoridades: Edson Lau Filho (Assessor Especial para Assuntos de Políticas Públicas para a Juventude), José Roberto Lança (Assessor da Coordenação de Incentivo à Cultura – Secretaria de Estado da Cultura), Magali Breda (Coordenadora de Gestão de Informações – Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social), Roberto Mello Milaneze (Chefe de Gabinete – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária), Guilherme Bertassoni da Silva (Vice-Presidente – Conselho Regional de Psicologia do Paraná), Luiz Ernesto Pujol (Presidente – Conselho Regional de Medicina do Paraná), Rafael dos Santos Kirchhoff (Presidente da Comissão de Diversidade Sexual – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná), Refaelly Wiest da Silva (Presidente do Transgrupo Marcela Prado e Integrante da Comissão Organizadora desta Conferência), Igo Martini (Assessor de Direitos Humanos e Igualdade Racial – Prefeitura de Curitiba), Olympio de Sá Sotto Maior Neto (Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos – Ministério Público do Estado), Marina Marinho (Analista Técnica de Políticas Sociais do Departamento de Apoio à Gestão Participativa – Ministério da Saúde), Paulo Roberto Martins Maldos (Presidente do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT e Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos), Marise Ritzman Loures (Diretora do Departamento da Diversidade – Secretaria de Estado da Educação), Cleide Aparecida de Oliveira (Chefe do Centro de Epidemiologia – Secretaria de Estado da Saúde) e Leonildo de Souza Grotta (Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos). Após a execução do Hino Nacional, as autoridades fizeram uso da palavra para uma saudação inicial e eventuais considerações. Encerrando a noite, às 20 horas, ocorreu a Palestra Magna,

proferida pelo Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado do Paraná, Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro, às 8 horas e 30 minutos retomou-se o credenciamento, que se estendeu até o fim da análise do Regimento Interno pela Plenária. A Plenária Inicial, para análise e aprovação do Regimento Interno, teve início às 9 horas, com mediação pela Diretora do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC) da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU), Sra. Regina Bergamaschi Bley, e pela Presidente do Transgrupo Marcela Prado e integrante da Comissão Organizado desta Conferência, Sra. Refaelly Wiest da Silva. A metodologia utilizada foi leitura integral do documento com realização de destaques nos pontos controversos e posterior retorno aos destaques para debates e eventuais alterações, acréscimos ou supressões. Assim, às 11 horas restou aprovado o Regimento Interno da III Conferência Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Paraná (anexo VI). Seguiu-se com a Apresentação dos Eixos Temáticos com exposição pelo Coordenador do Dom da Terra – AfroLGBT, Sr. Marcio Marins, e pela advogada e assessora técnica do DEDIHC/SEJU, Sra. Ana Zaiczuk Raggio. Após o intervalo para almoço, os(as) participantes seguiram para os Grupos de Trabalho subdivididos nos seguintes Eixos Temáticos: Eixo I – Políticas Transversais, Participação Social e Sistema Nacional LGBT; Eixo II – Educação, Cultura e Comunicação/Mídia em Direitos Humanos; Eixo III – Segurança Pública e Justiça; e Eixo IV – Marcos Jurídicos e Legais para o Enfrentamento à Violência. Encerradas as atividades agendadas para o segundo dia de Conferência, às 19 horas os(as) representantes da sociedade civil e governamentais reuniram-se em locais separados para reunião prévia para a eleição da delegação para as etapas nacionais da 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos e Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e da 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro, às 9 horas, teve início a Plenária Final para homologação e aprovação das propostas e moções decorrentes dos Eixos Temáticos, sob a coordenação do Chefe da Divisão de Controle das DSTs/AIDS da Secretaria de Estado da Saúde, Sr. Francisco Carlos dos Santos, e pela Secretária de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), Sra. Heliana Hemetério. Finda a leitura, homologação e aprovação das propostas e moções (conforme tópico específico a seguir), realizou-se intervalo para almoço. Às 13 horas e 30 minutos retomou-se a Plenária Final para eleição, homologação e apresentação das Delegações (conforme tópico específico a seguir). A Conferência foi encerrada às 14 horas e 30 minutos.

PROPOSTAS APROVADAS

EIXO I – POLÍTICAS TRANSVERSAIS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E SISTEMA NACIONAL LGBT:

- **PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL:**

1º SUB EIXO – SAÚDE

- Capacitar e formar continuamente os servidores públicos: municipais e estaduais, gestores (as), conselheiros(as) e profissionais terceirizados por meio de parcerias governamentais e sociedade civil em relação às questões de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça/etnia, composição familiar, direitos sexuais e reprodutivos, direitos humanos, situações de vulnerabilidade e violência, programas de saúde voltados à diversidade humana com vistas a ampliar a intersectorialidade e melhorar a qualidade dos serviços prestados.
- Implantar e ampliar em todas as Macros Regionais de Saúde (quatro) ambulatórios para atendimento ambulatorial e hospitalar à saúde integral de travestis e transexuais de acordo com a Portaria GM/MS 2803/2013.
- Implementar ações de prevenção (primária e secundária) e promoção para o enfrentamento da epidemia DST, HIV/Aids, Hepatites virais e Tuberculose em todos os municípios de abrangência das Regionais de Saúde com material específico para a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
- Incluir os campos: nome social, orientação sexual e identidade de gênero em todos os formulários de atendimento e sistemas informatizados dos serviços públicos e orientar os servidores para o preenchimento deste, através de normativas/portaria/resolução nas três esferas de governo.
- Criar Comitê Técnico de Saúde Integral da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nas 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde do Paraná.

2º SUB EIXO – ESPORTE E TURISMO

- Capacitar e formar continuamente os servidores públicos: municipais e estaduais, gestores (as), conselheiros (as) e profissionais terceirizados por meio de parcerias governamentais e sociedade civil em relação às questões de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça/etnia, composição familiar, direitos sexuais e reprodutivos, direitos humanos, situações de vulnerabilidade e violência, programas voltados à diversidade humana com vistas a ampliar a intersetorialidade e melhorar a qualidade dos serviços prestados.
- Incluir os campos: nome social, orientação sexual e identidade de gênero em todos os formulários de atendimento e sistemas informatizados dos serviços públicos e orientar os servidores para o preenchimento deste, através de normativas/portaria/resolução nas três esferas de governo.
- Promover a capacitação na cadeia produtiva do turismo para o atendimento de qualidade à população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

3º SUB EIXO – DESENVOLVIMENTO URBANO

- Capacitar e formar continuamente os servidores públicos: municipais e estaduais, gestores (as), conselheiros (as) e profissionais terceirizados por meio de parcerias governamentais e sociedade civil em relação às questões de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça/etnia, composição familiar, direitos sexuais e reprodutivos, direitos humanos, situações de vulnerabilidade e violência, programas voltados à diversidade humana com vistas a ampliar a intersetorialidade e melhorar a qualidade dos serviços prestados.
- Incluir os campos: nome social, orientação sexual e identidade de gênero em todos os formulários de atendimento e sistemas informatizados dos serviços públicos e orientar os servidores para o preenchimento deste, através de normativas/portaria/resolução nas três esferas de governo.

4º SUB EIXO – JUSTIÇA E CIDADANIA

- Capacitar e formar continuamente os (as) servidores (as) públicos: municipais e estaduais, gestores (as), conselheiros (as) e profissionais terceirizados por meio de parcerias governamentais e sociedade civil em relação às questões de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça/etnia, composição familiar, direitos

sexuais e reprodutivos, direitos humanos, situações de vulnerabilidade e violência, programas voltados à diversidade humana com vistas a ampliar a intersectorialidade e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

- Incluir os campos: nome social, orientação sexual e identidade de gênero em todos os formulários de atendimento e sistemas informatizados dos serviços públicos e orientar os servidores para o preenchimento deste, através de normativas/portaria/resolução nas três esferas de governo.
- Divulgação dos canais de denúncias de discriminação e violência sofridas pela população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais em todos os espaços públicos e através das diversas mídias.
- Criar Estatuto da Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais para estabelecer marcos conceituais, padrão sobre a comunidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, visando também a identificação e punição efetiva de casos discriminatórios contra essa comunidade.
- Incluir a discussão sobre direitos humanos, gênero, raça/etnia e orientação sexual em fóruns e conselhos.
- Promover o acolhimento das/os adolescentes Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social em unidades capacitando a equipe técnica para atendimento respeitando suas singularidades.

5º SUB EIXO – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Capacitar e formar continuamente os servidores públicos: municipais e estaduais, gestores (as), conselheiros (as) e profissionais terceirizados por meio de parcerias governamentais e sociedade civil em relação às questões de gênero, raça e etnia, identidade de gênero, orientação sexual, raça/etnia, composição familiar, direitos sexuais e reprodutivos, direitos humanos, situações de vulnerabilidade e violência, programas voltados à diversidade humana com vistas a ampliar a intersectorialidade e melhorar a qualidade dos serviços prestados.
- Incluir os campos: nome social, orientação sexual e identidade de gênero em todos os formulários de atendimento e sistemas informatizados dos serviços públicos e

orientar os servidores para o preenchimento deste, através de normativas/portaria/resolução nas três esferas de governo.

- Ampliar e fortalecer a rede de atenção à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais em situação de vulnerabilidade social e risco em conformidades com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

- **PROPOSTAS PARA O ÂMBITO NACIONAL:**

- Implementar as políticas de atenção à saúde integral da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais em consonância com o Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
- Incluir os campos: nome social, orientação sexual e identidade de gênero em todos os formulários de atendimento e sistemas informatizados dos serviços públicos e orientar os servidores para o preenchimento deste, através de normativas/portaria/resolução nas três esferas de governo.
- Elaborar normativas que garantam a participação da comunidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, sobretudo travestis, transexuais masculino e feminino, de acordo com sua identidade de gênero, nos eventos esportivos em suas diversas modalidades e categorias.
- Capacitar e formar continuamente os servidores públicos: municipais e estaduais, gestores (as), conselheiros(as) e profissionais terceirizados por meio de parcerias governamentais e sociedade civil em relação as questões de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça/etnia, composição familiar, direitos sexuais e reprodutivos, direitos humanos, situações de vulnerabilidade e violência, programas de saúde voltados à diversidade humana com vistas a ampliar a intersectorialidade e melhorar a qualidade dos serviços prestados.
- Criar políticas públicas para inserção no mercado de trabalho formal e informal, com vistas ao desenvolvimento econômico das populações Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, promovendo geração de renda, o acesso ao crédito, direitos trabalhistas e qualificação profissional.

EIXO II – EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO/MÍDIA EM DIREITOS HUMANOS:

- **PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL:**

1º SUB EIXO – EDUCAÇÃO

- Efetivar formação inicial e continuada. Efetivar a oferta de cursos de formação inicial, continuada, extensão, lato sensu e stricto sensu, que abordem as temáticas de Direitos Humanos, Cidadania, Gênero, Diversidade Sexual, na educação pública (estadual/municipal), privada, popular e comunitária, em todas as modalidades e níveis de ensino com envolvimento das/dos sujeitas/sujeitos LGBT.
- Elaborar e efetivar a utilização de materiais didáticos e paradidáticos em linguagem acessível em diversos formatos, de modo permanente e abrangente, que trabalhe a temática de diversidade sexual e de gênero para distribuição na comunidade escolar, com posterior formação das professoras, professores, estudantes e acompanhamento da sua utilização, sendo de responsabilidade do poder público nas esferas municipal e estadual.
- Marcos normativos da Educação: diretrizes para inclusão das temáticas LGBT nos currículos. Efetivar (dar visibilidade) os marcos normativos da Educação em Direitos Humanos (Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH e Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos - DNEDH) e Cidadania para a população LGBT (gênero, orientação sexual e identidade gênero) que garantam o respeito à identidade, o acesso, a permanência (inclusive com garantia de auxílio financeiro para travestis e pessoas trans em situação de risco) na educação.
- Efetivar, apoiar e financiar pesquisas acadêmicas nas concepções pedagógicas da educação que evidencie as temáticas LGBT, evasão e abandono escolar por orientação sexual e identidade de gênero, com vistas a promover a produção, construção e difusão de um banco de dados para conhecimentos sobre gênero, diversidade sexual e identidade de gênero.
- Destinar rubrica específica para implementação do Plano Estadual LGBT em todas as Secretarias de Estado envolvidas, garantindo a participação dos movimentos sociais organizados LGBT no planejamento e execução das ações.

- Criar e implementar um programa de auxílio financeiro para inserção, reinserção, permanência e qualidade social no ensino básico, técnico e superior voltado para travestis e pessoas trans em situação de risco. Sob responsabilidade das Secretarias da Educação; da Justiça e do Trabalho e Desenvolvimento Social pelo orçamento necessário.
- SUGESTÃO DE INCLUSÃO NO EIXO I - Sendo ainda de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social criação de legislação que garanta um número qualitativo de postos de trabalho para travestis e pessoas trans. Incentivando com deduções fiscais as empresas e indústrias que gerarem essas vagas.
- Incluir itens "sexualidade" e/ou "identidade de gênero" nas fichas de inscrições de processos seletivos públicos, como vestibulares e concursos, com a finalidade de gerar dados estatísticos para posteriores estudos de representatividade LGBT que embasarão a criação de novas políticas públicas para esta população.

2º SUB EIXO – COMUNICAÇÃO E MÍDIA

- Seguir a orientação do calendário nacional, com um mês específico para que todas as secretarias, dos três níveis governamentais, realizem campanhas de comunicação, nos diversos meios midiáticos e ações que deverão tratar dos direitos como a igualdade, saúde, educação, assistência social, entre outros, para estimular a visibilidade e também a diminuição de violência de gênero, além de promover os serviços destas secretarias para a população LGBT. E que neste calendário se utilizem símbolos LGBT nos materiais midiáticos, das campanhas de comunicação, com efetiva participação dos movimentos sociais organizados.
- Garantir nos espaços em que os governos estadual e municipais detém na televisão aberta, a criação de anúncios audiovisuais que tragam como conteúdo os princípios da igualdade e direitos humanos previstos nos artigos da constituição federal. Os sujeitos destes anúncios deverão ser pessoas LGBT, com intuito de possibilitar visibilidade midiática. Os anúncios deverão ter veiculação permanente.
- Normatizar o uso de termos adequados por profissionais dos meios de comunicação em relação à identidade de gênero e orientação sexual em qualquer situação, visando diminuir a ridicularização da imagem do movimento LGBT veiculada na mídia, bem como assegurar o respeito à identidade de gênero. Assim

como nos documentos oficiais do estado e dos municípios.

3º SUB EIXO – CULTURA

- Inserir a temática LGBT nos Editais de Produção Cultural já existentes no estado e nos municípios, com vistas a possibilitar a realização de eventos culturais, feiras, mostras anuais que promovam as diversidades.
- Promover acesso a bens e serviços culturais a toda população LGBT de forma a garantir o exercício pleno da cidadania.
- Valorizar e preservar a memória cultural popular LGBT estadual e municipal, fomentando a criação e/ou manutenção de espaços culturais e centros de documentação, bem como a produção, resgate, aquisição e circulação de acervos de bens materiais e imateriais referentes a essa população. Garantir nesses espaços a acessibilidade à informação e à comunicação das pessoas com deficiência de acordo com a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Criar, manter e ampliar eventos, palestras, fóruns, seminários e campanhas culturais educativas que tragam a reflexão acerca da diversidade sexual e relações de gênero, possibilitando o diálogo a todos e todas que sejam protagonizados por ativistas LGBTs desenvolvendo projetos e espetáculos artísticos a serem apresentados nas escolas e nos espaços públicos que trabalhem a temática com apoio financeiro do estado e municípios.
- Proposta Nacional e Estadual: Monitoramento e fiscalização da implementação das ações previstas nos Planos Estadual de Políticas de promoção e defesa dos direitos de LGBT.
- **PROPOSTAS PARA O ÂMBITO NACIONAL:**

1º SUB EIXO – EDUCAÇÃO

- Efetivar formação inicial e continuada. Efetivar a oferta de cursos de formação inicial, continuada, extensão, lato sensu e stricto sensu, que abordem as temáticas de Direitos Humanos, Cidadania, Gênero, Diversidade Sexual, na educação pública (federal/estadual/municipal), privada, popular e comunitária, em todas as modalidades e níveis de ensino com envolvimento das/dos sujeitas/sujeitos LGBT.

- Elaborar e efetivar a utilização de materiais didáticos e paradidáticos em linguagem acessível em diversos formatos, de modo permanente e abrangente, que trabalhe a temática de diversidade sexual e de gênero para distribuição na comunidade escolar, com posterior formação das professoras, professores, estudantes e acompanhamento da sua utilização, sendo de responsabilidade do poder público na esfera federal, municipal e estadual.
- Marcos normativos da Educação: diretrizes para inclusão das temáticas LGBT nos currículos. Efetivar (dar visibilidade) os marcos normativos da Educação em Direitos Humanos (Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos-PNEDH e Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos-DNEDH) e Cidadania para a população LGBT (gênero, orientação sexual e identidade gênero) que garantam o respeito à identidade, o acesso, a permanência (inclusive com garantia de auxílio financeiro para travestis e pessoas trans em situação de risco) na educação.
- Efetivar, apoiar e financiar pesquisas acadêmicas nas concepções pedagógicas da educação que evidencie as temáticas LGBT, evasão e abandono escolar por orientação sexual e identidade de gênero, com vistas a promover a produção, construção e difusão de um banco de dados para conhecimentos sobre gênero, diversidade sexual e identidade de gênero.
- Destinar rubrica específica para implementação do Plano Nacional LGBT em todas os Ministérios envolvidos, garantindo a participação dos movimentos sociais organizados LGBT no planejamento, execução e fiscalização das ações.

2º SUB EIXO – COMUNICAÇÃO E MÍDIA

- Estabelecer um calendário nacional, com um mês específico para que todas as secretarias, dos três níveis governamentais, realizem campanhas de comunicação, nos diversos meios midiáticos e ações que deverão tratar dos direitos como a igualdade, saúde, educação, assistência social, entre outros, para estimular a visibilidade e também a diminuição de violência de gênero, além de promover os serviços destas secretarias para a população LGBT. E que neste calendário se utilizem símbolos LGBT nos materiais midiáticos, das campanhas de comunicação, com efetiva participação dos movimentos sociais organizados.
- Garantir nos espaços que o governo federal detém na televisão aberta brasileira, a

criação de anúncios audiovisuais que tragam como conteúdo os princípios da igualdade e direitos humanos previstos nos artigos da constituição federal. Os sujeitos destes anúncios deverão ser pessoas LGBT, com intuito de possibilitar visibilidade midiática. Os anúncios deverão ter veiculação permanente e em cadeia nacional.

- Normatizar o uso de termos adequados por profissionais dos meios de comunicação em relação à identidade de gênero e orientação sexual em qualquer situação, visando diminuir a ridicularização da imagem do movimento LGBT veiculada na mídia, bem como assegurar o respeito à identidade de gênero. Assim como nos documentos oficiais dos três poderes nas três esferas.

3º SUB EIXO – CULTURA

- Inserir a temática LGBT nos Editais de Produção Cultural já existentes, com vistas a possibilitar a realização de eventos culturais, feiras, mostras anuais que promovam as diversidades.
- Promover acesso a bens e serviços culturais a toda população LGBT de forma a garantir o exercício pleno da cidadania.
- Valorizar e preservar a memória cultural popular LGBT brasileira, fomentando a criação e/ou manutenção de espaços culturais e centros de documentação, bem como a produção, resgate, aquisição e circulação de acervos de bens materiais e imateriais referentes a essa população. Garantir nesses espaços a acessibilidade à informação e à comunicação das pessoas com deficiência de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Criar, manter e ampliar eventos, palestras, fóruns, seminários e campanhas culturais educativas que tragam a reflexão acerca da diversidade sexual e relações de gênero, possibilitando o diálogo a todos e todas que sejam protagonizados por ativistas LGBTs desenvolvendo projetos e espetáculos artísticos a serem apresentados nas escolas e nos espaços públicos que trabalhem a temática com apoio financeiro do Poder Executivo nas três esferas.
- Proposta Nacional e Estadual: Monitoramento e fiscalização da implementação das ações previstas nos Planos Estadual de Políticas de promoção e defesa dos direitos de LGBT.

EIXO III – JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- **PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL E NACIONAL:**
- Desenvolver Políticas de enfrentamento a discriminação contra as mulheres vivendo com HIV/AIDS, levando em consideração o Eixo 9 do 2º PNPM (Plano Nacional de Políticas para Mulheres), de enfrentamento ao racismo, ao sexismo, lesbofobia, bifobia, transfobia e homofobia, considerando fatores geracionais, mulheres com deficiência, outras formas de intolerância ou violação de direitos humanos e discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero, misoginia destacando a violência doméstica e o estupro corretivo; com a criação e continuidade de um grupo de trabalho permanente dentro do Plano Nacional de Políticas LGBT.
- Fortalecer e divulgar os canais de denúncias já existentes.
- Realizar, fomentar e apoiar prêmios de práticas e iniciativas, concursos e campanhas e outros eventos, divulgação de calendário de lutas LGBT.
- Garantir recursos estaduais específicos para programas de prevenção da LGBTfobia nos espaços públicos;
- Fortalecer o Dia Estadual de Combate a Homofobia e Transfobia, no dia 17 de maio, com a realização de eventos, em âmbito estadual, pelo poder público.
- Divulgar, em maior escala, o plano estadual LGBT, e recomendar aos municípios a elaboração de planos municipais LGBT;
- Criar escritórios regionais da Secretaria Estadual de Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;
- Ampliar a participação dos órgãos de segurança pública nos eventos direcionados ao público LGBT;
- Inserir no currículo das escolas de formação do Judiciário, do Ministério Público disciplina e/ou conteúdo específico dos direitos da comunidade LGBT;
- Inserir no currículo das escolas de formação dos quadros das forças armadas,

disciplina e/ou conteúdo específico dos direitos da comunidade LGBT;

- Que o MPPR identifique e responsabilize as Secretarias envolvidas no Plano Estadual LGBT (SEED, SEJU, SESP, SETS, SESA) entre outros órgãos para que haja o cumprimento das ações;
- Recomendar aos municípios que possuam Guardas Municipais a inserção da temática de Direitos Humanos para LGBT nos cursos de formação e capacitação continuada, bem como instituições de segurança privada que realizem serviços aos municípios.

1º SUB EIXO – SEGURANÇA PÚBLICA

- Sensibilizar e realizar formação inicial e continuada de gestores, gestoras, operadoras e operadores do direito e agentes sociais na área de segurança pública, enfatizando as relações de gênero, com vistas a eliminar o preconceito, estigma, discriminação e violência em relação a comunidade LGBT, através da realização de cursos, palestras, produção e distribuição de material midiático e campanhas educativas, numa perspectiva de direitos humanos, com a participação do movimento social LGBT identificando demandas imediatas, como por exemplo abordagens de mulheres cis e trans por policial mulheres e de homens trans por policiais homens;
- Desenvolver pesquisas e levantamento de dados acerca dos atos de discriminação por motivo de orientação sexual e identidade de gênero, promovendo a sistematização e posterior publicação dos resultados obtidos, conferindo ampliação da visibilidade;
- Criar campos para identidade de gênero e orientação sexual nos documentos de registros policiais, permitindo a identificação das ocorrências envolvendo a comunidade LGBT;
- Promover a humanização nas abordagens dos policiais nas cadeias, delegacias e espaços públicos destinados ao acolhimento de suspeitos, bem como elaboração e publicação de manual didático-pedagógico com orientações acerca da melhor abordagem e tratamento à comunidade LGBT.

2º SUB EIXO – JUSTIÇA

- Criar Conselho Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos de LGBT do Paraná por meio de Decreto e articular sua consolidação junto aos órgãos competente e Assembleia Legislativa.
- Sensibilizar e formar servidoras, servidores, gestores e gestoras de órgãos da administração pública e conselheiros de direitos, através da disciplina de Direitos Humanos, com ênfase na temática LGBT, visando a não discriminação e enfatizando a ética do respeito a diversidade humana.
- Promover campanhas de educação em direitos humanos em relação a orientação sexual e identidade de gênero, estendendo campanhas para outras mídias.
- Criar o Centro de Referência da Comunidade LGBT para todas as regiões do Estado.

EIXO IV – MARCOS JURÍDICOS E LEGAIS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA:

• PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL:

1º SUB EIXO – CRIMINALIZAÇÃO DA LGBTFOBIA:

- Criar legislação estadual e municipal que puna administrativamente a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero de travestis e transexuais e homens transexuais.

2º SUB EIXO – PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA:

- Criar um Estatuto que contemple e assegure os direitos da comunidade LGBT;
- Promover medidas que garantam a mudança gratuita dos documentos oficiais das pessoas transexuais e travestis;
- Ampliar a legislação para implementação da obrigatoriedade do uso do nome social em todos os setores públicos;
- Criar e aprovar legislação que amplie o conceito de família, considerando a diversidade e pluralidade dos arranjos familiares, garantindo uma legislação inclusiva e não discriminatória, que contemple a população LGBT, como a PL/Senado 470/2013 (Estatuto das Famílias);
- Propor e discutir, no Congresso Nacional, Emenda Constitucional que pautar a inclusão, nos direitos fundamentais do artigo 5º, de menção à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero; NACIONAL.
- Na revisão dos planos de educação contemplar as expressões e identidades de gênero e/ou orientação sexual nos currículos escolares de ensino fundamental, médio e superior, nos moldes da Lei 11.645/08;
- Criar políticas públicas para inserção de LGBT's no mercado de trabalho;
- Garantir a mudança para o nome social nos documentos de transexuais ou travestis de forma gratuita;

- Criar Frente Parlamentar mista na ALEP para proposição de legislação em defesa dos direitos da população LGBT;

3º SUB EIXO - CRIAÇÃO DE ORGANISMOS:

- Propor à Defensoria Pública do Estado do Paraná a criação de grupo de trabalho em defesa da comunidade LGBT;
- Criar Conselhos Regionais de Direitos Humanos LGBT no Estado do Paraná;
- Aprovar a Lei que institui o Conselho Estadual LGBT no Estado do Paraná;
- Criar Promotoria dos Direitos Humanos, das Relações de Gênero e Diversidade Sexual;
- Criar junto à Ouvidoria da Secretaria Especial dos Direitos Humanos um canal específico para denúncias de violação de direitos da população LGBT;

4º SUB EIXO – REDE DE PROTEÇÃO:

- Estabelecer na rede de serviços um fluxograma de atendimento a comunidade LGBT vítimas de violência, em parceria com os conselhos ou comissão que será criado;
- Criar Centro de Referência e atendimento à população LGBT em situação de violência, com profissionais de diversas áreas;
- Garantir orçamento destinado a implementação e funcionamento do Sistema Nacional LGBT; Nacional

5º SUB EIXO – OUTROS (MÍDIA):

- Criar e implementar campanha envolvendo os órgãos públicos para divulgar e sensibilizar a população sobre as questões alusivas ao combate a LGBTfobia, com recursos que devem ser previstos nas Leis orçamentárias, visando a ampliação de ações com a criação do Mês da Diversidade;

- Garantir que as três esferas de governo implementem a política de atenção integral à saúde LGBT e que cumpram os planos para este quinquênio e o próximo;
- Elaborar, efetivar e ampliar, através de seus ministérios, os mecanismos institucionais de monitoramento e controle social das ações e políticas afirmativas e as políticas voltadas para a comunidade LGBT, garantindo uma participação efetiva da sociedade civil e do movimento social LGBT, apontando para o processo participativo, transparente e democrático entre Estado e sociedade civil.
- **PROPOSTAS PARA O ÂMBITO NACIONAL:**
- Propor e aprovar Lei Federal que criminalize a homofobia, a lesbofobia, Bifobia, a transfobia e atos discriminatórios para qualquer identidade e expressão de gênero e orientação sexual;
- Receber e aprovar, por parte do Congresso Nacional, o Estatuto da Diversidade Sexual;
- Encaminhar e aprovar, no Congresso Nacional, a Lei Joao Nery – Lei no. 5002 de 2013;
- Criar junto a Ouvidoria da Secretaria Especial dos Direitos Humanos um canal específico para denúncias de violação de direitos da população LGBT;
- Garantir orçamento destinado à implementação e funcionamento do Sistema Nacional LGBT;
- Propor e discutir, no Congresso Nacional, Emenda Constitucional que pautar a inclusão, nos direitos fundamentais do artigo 5º, de menção à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero.

MOÇÕES APROVADAS

MOÇÃO I

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015, aprovamos esta **MOÇÃO contra o Projeto de Lei nº 6583/2013 da Câmara dos Deputados, o chamado “Estatuto da Família”**.

Justificativa:

O Projeto de Lei nº 6583/2013 reconhece a família apenas como sendo o núcleo formado a partir da união entre um homem e uma mulher, a assim chamada “família tradicional.” Segundo o Censo do IBGE de 2010, 25% das famílias brasileiras não são do modelo tradicional. Assim, o projeto de lei não é condizente com a realidade brasileira e trata de forma diferenciada estes segmentos da sociedade. Essa disposição do projeto de lei é inconstitucional. A constituição federal garante a igualdade de todas as pessoas perante a lei, assim como a igualdade de proteção jurídica, sem distinção de qualquer natureza.

MOÇÃO II

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015, aprovamos esta **MOÇÃO contra a utilização mal intencionada do termo falacioso “ideologia de gênero” para tentar impor uma agenda reacionária, retrógrada, fundamentalista e conservadora nos currículos da educação brasileira.**

Justificativa:

A discussão sobre gênero na educação se remete principalmente ao papel que a educação desempenha nos debates e na construção da igualdade e da autonomia das meninas e das mulheres, e de pessoas com identidade de gênero feminina, inclusive para que se diminuam as altas taxas de violência e homicídio contra pessoas do gênero feminino. A discussão sobre gênero na educação também não pretende acabar com uma estrutura familiar tradicionalmente concebida, e sim apenas permitir que se reconheça a realidade da convivência concomitante de miríades de configurações familiares, igualmente válidas, que não busquem nada além de uma “comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa” (Lei Maria da Penha, Art. 5º, inciso II).

A reivindicação da abordagem do assunto de gênero na educação a fim de eliminar as desigualdades de gênero é fruto de mais de 20 anos de acordos e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário; bem como processos democráticos brasileiros, em especial as Conferências Nacionais de Educação de 2008, 2010 e 2014.

É um desrespeito às milhares de pessoas que contribuíram para este processo, querer impor uma agenda reacionária, retrógrada, fundamentalista e conservadora nos currículos da educação brasileira, utilizando-se de uma estratégia de manipulação da opinião de seguidores de determinadas convicções religiosas ou morais, a partir da falsa premissa de “ideologia de gênero”.

Exigimos que os Estados e os Municípios cumpram os diversos Marcos Normativos já existentes voltados para a superação das desigualdades de gênero.

MOÇÃO III

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015, aprovamos esta **MOÇÃO DE LOUVOR ao Conselho Nacional de Educação, pela Nota Pública às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do DF, às Câmaras de Vereadores, aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e à Sociedade Brasileira, de 1º de setembro de 2015.**

Justificativa:

A Nota Pública se refere aos Planos Estaduais e Municipais de Educação de 2015, e à polêmica sobre “ideologia de gênero”, que resultou na omissão proposital da palavra gênero em muitos dos planos estaduais e municipais.

Na Nota o Conselho “*manifesta sua surpresa – pelas normas e orientações em vigor – e preocupação com planos de educação que vem sendo elaborados por entes federativos brasileiros e que têm omitido, deliberadamente, fundamentos, metodologias e procedimentos em relação ao trato das questões relativas à **diversidade cultural e de gênero**, já devidamente consagrados no corpus normativo do País para a construção da cidadania de segmentos específicos da população brasileira e sobre o qual não pode permanecer qualquer dúvida quanto à propriedade de seu tratamento no campo da educação*”.

Louvamos também a iniciativa do Conselho, enunciada na Nota, de encaminhar para “*elaboração de Diretrizes Nacionais de Educação voltadas para o respeito à diversidade, à orientação sexual e à identidade de gênero.*”

MOÇÃO IV

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015, aprovamos esta **MOÇÃO DE REPÚDIO à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, pela recusa em rever os critérios para doação de sangue por homossexuais.**

Justificativa:

Apesar de redefinir o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos e os critérios adotados para a doação de sangue, a Portaria nº 2712/2013 do Ministério da Saúde, persiste em colocar os homossexuais na categoria de doadores “inaptos”, ainda que possuam parceiro fixo e façam sexo seguro. Segundo os critérios, quem fez sexo com pessoas do mesmo sexo nos últimos 12 meses não pode doar sangue no Brasil. Este é um resquício de medidas que consideravam os homossexuais como grupo de risco por conta da infecção pelo HIV. À luz da situação atual da epidemia de HIV, trata-se de uma medida tecnicamente preconceituosa e discriminatória. É o comportamento sexual que pode ser um fator de risco para infecção pelo HIV, seja de homo, hetero ou bissexuais, e não é o mero fato de ser homossexual.

MOÇÃO V

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015, aprovamos esta **MOÇÃO DE APOIO à Campanha Igualdade na Veia, que pede para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa - rever os critérios que excluem os homossexuais como possíveis doadores de sangue.**

Justificativa:

Apesar de redefinir o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos e os critérios adotados para a doação de sangue, a Portaria nº 2712/2013 do Ministério da Saúde, persiste em colocar os homossexuais na categoria de doadores “inaptos”, ainda que possuam parceiro fixo e façam sexo seguro. Segundo os critérios, quem fez sexo com pessoas do mesmo sexo nos últimos 12 meses não pode doar sangue no Brasil. Este é um resquício de medidas que consideravam os homossexuais como grupo de risco por conta da infecção pelo HIV. À luz da situação atual da epidemia de HIV, trata-se de uma medida tecnicamente preconceituosa e discriminatória. É o comportamento sexual que pode ser um fator de risco para infecção pelo HIV, seja de homo, hetero ou bissexuais, e não é o mero fato de ser homossexual.

MOÇÃO VI

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015, aprovamos esta **MOÇÃO A FAVOR do Projeto de Lei nº 3369/2015 da Câmara dos Deputados: “Estatuto das Famílias do Século XXI”.**

Justificativa:

O Projeto de Lei nº 3369/2015 reconhece a realidade dos novos arranjos familiares, tendo por base o afeto e o amor. De acordo com o texto da proposta, “as famílias hoje são conformadas do AMOR, da socioafetividade, critérios verdadeiros para que as pessoas se unam e se mantenham enquanto núcleo familiar. Desse modo, ao Estado cabe o reconhecimento formal de qualquer forma digna e amorosa de reunião familiar, independentemente de critérios de gênero, orientação sexual, consanguinidade, religiosidade, raça ou qualquer outro que possa obstruir a legítima vontade de pessoas que queiram constituir-se enquanto família”.

MOÇÃO VII

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015, aprovamos esta **MOÇÃO A FAVOR do Projeto de Lei nº 470/2013 do Senado Federal: “Estatuto das Famílias”.**

Justificativa:

Tal qual o Código Civil de 1916, também o Código Civil de 2002 começa tratando do casamento, indiferente ao comando constitucional que assegura tutela a outras entidades familiares. Este erro é corrigido pelo Estatuto das Famílias.

A Constituição atribui a todas as entidades familiares a mesma dignidade, sendo merecedoras de igual tutela, sem hierarquia. Deste modo, o título destinado às entidades familiares estabelece primeiro as diretrizes comuns a todas elas, para depois tratar de cada uma. Além do casamento, regula a união estável, a família parental, na qual se inclui a família monoparental e a pluriparental. Do mesmo modo, atende às famílias que se constituem com egressos de vínculos afetivos anteriores e formam o que se chama de famílias recompostas.

MOÇÃO VIII

Moção de apoio e reivindicação da criminalização da homofobia e transfobia pelo Supremo Tribunal Federal através do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão ADO-26 e do Mandado de Injunção 4733

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015 somos favoráveis e reivindicamos que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 26, ajuizada pelo Partido Popular Socialista – PPS, e o Mandado de Injunção - MI 4733, impetrado pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT, criminalize a homofobia e a transfobia consistentes em ofensas (individuais e coletivas), homicídios, agressões e discriminações motivadas por orientação e/ou identidade de gênero real ou suposta da vítima, equiparando-as ao crime de racismo e aplicando-se as penalidades previstas na Lei 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor; ou, subsidiariamente, declare a mora inconstitucional do Congresso Nacional em editar Lei que criminalize a homofobia e a transfobia, assinalando prazo não superior a um ano para que o Congresso Nacional edite lei nesse sentido e, em caso de inércia, crie a própria Suprema Corte as regras específicas para a criminalização pleiteada;

Justificativa:

A composição das casas legislativas nas últimas legislaturas não permite expectativas de aprovação de leis que propiciem o exercício de direitos fundamentais pela população LGBT, na medida em que se observa significativo crescimento de bancadas religiosas e conservadoras, com parlamentares que se posicionam abertamente contrários a qualquer iniciativa nesse sentido.

Nesse contexto do Poder Legislativo central, as poucas conquistas para a população LGBT vinham sendo propiciadas pelo Poder Executivo, com implementação de políticas públicas pelo governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e intensificadas no governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que criou o programa “Brasil Sem Homofobia”, em 2004, e convocou a primeira conferência nacional LGBT.

Contudo, o reconhecimento de direitos civis propriamente ditos vem sendo alcançado apenas por decisões das cortes superiores, como é o caso do direito à retificação de pré-nome e gênero no registro civil por transexuais (Superior Tribunal de Justiça, REsp. 1.008.398/SP, da relatoria da Min. Nancy Andriqhi), direitos previdenciários (REsp 1.026.981, da mesma relatoria) e a união estável entre pessoas do mesmo sexo. Sendo este último, o caso mais emblemático, que decorreu do julgamento conjunto da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 132 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277, pelo Supremo Tribunal Federal, em 05/05/2011.

Em oposição a referidas conquistas, parlamentares representantes de grupos religiosos passaram do silêncio legislativo a uma atuação direcionada a limitar o exercício de direitos pela população LGBT, como é o caso do Projeto de Lei 6583/2013, de autoria do Deputado Anderson Ferreira, o Estatuto da Família, que pretende limitar o conceito de família à união entre homem e mulher, ou entre estes e seus filhos, a fim de retirar de qualquer outra composição familiar a especial proteção do estado.

Na mesma direção, intensa discussão geraram em todo o país as votações sobre os planos nacional, estaduais e municipais de educação, cujos projetos de lei de iniciativa dos poderes executivo continham metas específicas de combate à discriminação contra pessoas LGBT no ambiente escolar, as quais foram retiradas, primeiro, no âmbito nacional, também por pressão dos setores conservadores, e o mesmo se seguiu na quase totalidade das demais esferas do Poder Público.

Considerando o papel de destaque que o Poder Judiciário, em especial os tribunais superiores, vem exercendo no reconhecimento de alguns direitos civis da população LGBT, bem como a tramitação no Supremo Tribunal Federal de ações constitucionais e recursos que buscam ampliar tal reconhecimento, faz-se necessário o exposto apoio e reivindicação das delegadas e delegados da III Conferência LGBT do Estado do Paraná a que tais ações e recursos sejam acatadas por aquela corte, sendo a primeira delas:

- Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 26, da relatoria do Ministro Celso de Melo, ajuizada pelo Partido Popular Socialista – PPS, e Mandado de Injunção - MI 4733, da relatoria do Ministro Edson Fachin, impetrado pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT, que visam a criminalização da homofobia e da transfobia com a sua equiparação ao crime de racismo. Subsidiariamente, pede-se a declaração da mora inconstitucional do Congresso Nacional em editar legislação que criminalize a homofobia e transfobia, com assinalação de prazo não superior a um ano para a edição de lei nesse sentido e, em caso de inércia do Poder Legislativo Nacional, a criação das regras para tal criminalização pela própria Suprema Corte, em exercício atípico da função legislativa. Foram admitidos como *amicus curiae* o GGB – Grupo Gay da Bahia, a ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, o GADVS – Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual, a ANAJURE - Associação Nacional de Juristas Evangélicos, a Frente Parlamentar Mista da Família e Apoio à Vida e o Grupo Dignidade – Pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros.

MOÇÃO IX

Moção de apoio e reivindicação do reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do direito de pessoas trans retificarem o prenome e gênero no registro civil independentemente da realização de cirurgia de transgenitalização através do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4275

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015 somos favoráveis e reivindicamos que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4275, ajuizada pela Procuradoria Geral da República, profira decisão que dê interpretação conforme a Constituição Federal ao artigo 58 da Lei 6.015/1973, para reconhecer às pessoas trans o direito à retificação do prenome e gênero no registro civil, independentemente da realização de cirurgia de transgenitalização.

Justificativa:

A composição das casas legislativas nas últimas legislaturas não permite expectativas de aprovação de leis que propiciem o exercício de direitos fundamentais pela população LGBT, na medida em que se observa significativo crescimento de bancadas religiosas e conservadoras, com parlamentares que se posicionam abertamente contrários a qualquer iniciativa nesse sentido.

Nesse contexto do Poder Legislativo central, as poucas conquistas para a população LGBT vinham sendo propiciadas pelo Poder Executivo, com implementação de políticas públicas pelo governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e intensificadas no governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que criou o programa “Brasil Sem Homofobia”, em 2004, e convocou a primeira conferência nacional LGBT.

Contudo, o reconhecimento de direitos civis propriamente ditos vem sendo alcançado apenas por decisões das cortes superiores, como é o caso do direito à retificação de prenome e gênero no registro civil por transexuais (Superior Tribunal de Justiça, REsp. 1.008.398/SP, da relatoria da Min. Nancy Andriqhi), direitos previdenciários (REsp 1.026.981, da mesma relatoria) e a união estável entre pessoas do mesmo sexo. Sendo este último, o caso mais emblemático, que decorreu do julgamento conjunto da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 132 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277, pelo Supremo Tribunal Federal, em 05/05/2011.

Em oposição a referidas conquistas, parlamentares representantes de grupos religiosos passaram do silêncio legislativo a uma atuação direcionada a limitar o exercício de direitos pela população LGBT, como é o caso do Projeto de Lei 6583/2013, de autoria do Deputado Anderson Ferreira, o Estatuto da Família, que pretende limitar o conceito de família à união entre homem e mulher, ou entre estes e seus filhos, a fim de retirar de qualquer outra composição familiar a especial proteção do estado.

Na mesma direção, intensa discussão geraram em todo o país as votações sobre os planos nacional, estaduais e municipais de educação, cujos projetos de lei de iniciativa dos poderes executivo continham metas específicas de combate à discriminação contra pessoas LGBT no ambiente escolar, as quais foram retiradas, primeiro, no âmbito nacional, também por pressão dos setores conservadores, e o mesmo se seguiu na quase totalidade das demais esferas do Poder Público.

Considerando o papel de destaque que o Poder Judiciário, em especial os tribunais superiores, vem exercendo no reconhecimento de alguns direitos civis da população LGBT, bem como a tramitação no Supremo Tribunal Federal de ações constitucionais e recursos que buscam ampliar tal reconhecimento, faz-se necessário o expresso apoio e reivindicação das delegadas e delegados da III Conferência LGBT do Estado do Paraná a que tais ações e recursos sejam acatadas por aquela corte, sendo a segunda delas:

- Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4275, da relatoria do Ministro Marco Aurélio, ajuizada pela Procuradoria Geral da República, que pede seja dada interpretação conforme a Constituição Federal ao artigo 58 da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) para reconhecer o direito de pessoas trans promoverem a retificação de prenome e gênero no registro civil independentemente da realização de cirurgia de transgenitalização. Foram admitidos como *amicus curiae* o IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família, a ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, o GADVS – Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e o Grupo Dignidade – Pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros.

MOÇÃO X

Moção de apoio e reivindicação do reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do direito ao reconhecimento social da identidade de gênero de pessoas trans e do

direito a indenização por dano moral decorrente do impedimento de transexual feminina usar sanitário público feminino de Shopping Center, através do julgamento do Recurso Especial 845779/SC

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015 somos favoráveis e reivindicamos que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Recurso Especial 845779, proveniente do Estado de Santa Catarina, promovido por Ama dos Santos Fialho (Ama é nome social ainda não reconhecido pelos registros STF), em ação movida por ela contra Beiramar Empresa Shopping Center Ltda, reconheça o direito ao tratamento social das pessoas trans de acordo com a identidade de gênero autodeterminada, bem como o direito de indenização por danos morais por ter sido a recorrente, mulher transexual, impedida de usar banheiro público feminino em Shopping Center na cidade de Florianópolis.

Justificativa:

A composição das casas legislativas nas últimas legislaturas não permite expectativas de aprovação de leis que propiciem o exercício de direitos fundamentais pela população LGBT, na medida em que se observa significativo crescimento de bancadas religiosas e conservadoras, com parlamentares que se posicionam abertamente contrários a qualquer iniciativa nesse sentido.

Nesse contexto do Poder Legislativo central, as poucas conquistas para a população LGBT vinham sendo propiciadas pelo Poder Executivo, com implementação de políticas públicas pelo governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e intensificadas no governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que criou o programa “Brasil Sem Homofobia”, em 2004, e convocou a primeira conferência nacional LGBT.

Contudo, o reconhecimento de direitos civis propriamente ditos vem sendo alcançado apenas por decisões das cortes superiores, como é o caso do direito à retificação de pré-nome e gênero no registro civil por transexuais (Superior Tribunal de Justiça, REsp. 1.008.398/SP, da relatoria da Min. Nancy Andriqhi), direitos previdenciários (REsp 1.026.981, da mesma relatoria) e a união estável entre pessoas do mesmo sexo. Sendo este último, o caso mais emblemático, que decorreu do julgamento conjunto da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 132 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277, pelo Supremo Tribunal Federal, em 05/05/2011.

Em oposição a referidas conquistas, parlamentares representantes de grupos religiosos passaram do silêncio legislativo a uma atuação direcionada a limitar o exercício de direitos pela população LGBT, como é o caso do Projeto de Lei 6583/2013, de autoria do Deputado Anderson Ferreira, o Estatuto da Família, que pretende limitar o conceito de família à união entre homem e mulher, ou entre estes e seus filhos, a fim de retirar de qualquer outra composição familiar a especial proteção do estado.

Na mesma direção, intensa discussão geraram em todo o país as votações sobre os planos nacional, estaduais e municipais de educação, cujos projetos de lei de iniciativa dos poderes executivo continham metas específicas de combate à discriminação contra pessoas LGBT no ambiente escolar, as quais foram retiradas, primeiro, no âmbito nacional, também por pressão dos setores conservadores, e o mesmo se seguiu na quase totalidade das demais esferas do Poder Público.

Considerando o papel de destaque que o Poder Judiciário, em especial os tribunais superiores, vem exercendo no reconhecimento de alguns direitos civis da população LGBT, bem como a tramitação no Supremo Tribunal Federal de ações constitucionais e recursos que buscam ampliar tal reconhecimento, faz-se necessário o exposto apoio e

reivindicação das delegadas e delegados da III Conferência LGBT do Estado do Paraná a que tais ações e recursos sejam acatadas por aquela corte, sendo a terceira delas:

- Recurso Extraordinário 845779, da relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, proveniente do Estado de Santa Catarina, promovido por Ama dos Santos Fialho (Ama é nome social ainda não reconhecido pelos registros do STF), em ação movida por ela contra Beiramar Empresa Shopping Center Ltda, no qual se pede o reconhecimento ao direito de indenização por danos morais por ter sido a recorrente, mulher transexual, impedida de usar banheiro público feminino em Shopping Center na cidade de Florianópolis. O julgamento poderá estabelecer teses já propostas pelo relator e pela Procuradoria da República que ampliam os efeitos do julgamento para estabelecer o reconhecimento ao direito de tratamento social de pessoas transexuais de forma condizente com sua identidade de gênero. Foram admitidos como *amicus curiae* a ANIS – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero, a ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, o CLAM - Centro Latino-americano em Sexualidade e Direitos Humanos e o LIDIS - Laboratório Integrado em Diversidade Sexual e Gênero. Julgamento iniciado em 19/11/2015, com votos favoráveis dos Ministros Roberto Barroso e Edson Fachin, e interrompido por pedido de vistas do Ministro Luiz Fux.

MOÇÃO XI

Nós, delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT com o tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, reunidas no Hotel Estação Express, em Curitiba – PR, no período de 18 a 20 de dezembro de 2015, aprovamos esta Moção **pela observância dos Marcos para o respeito à diversidade sexual nos estabelecimentos estaduais de educação do Paraná, conforme elencados a seguir:**

Marcos

Declaração Universal dos Direitos Humanos, (art. XXVI): “*Toda pessoa tem direito à instrução... A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais...*”.

Convenção relativa à Luta contra a Discriminação no campo do Ensino, de 14 de dezembro de 1960, aprovada pela 11ª sessão da Conferência Geral da UNESCO: “*dentro do respeito da diversidade dos sistemas nacionais de Educação, não só prescrever qualquer discriminação em matéria de ensino, mas igualmente promover a igualdade de oportunidade e tratamento para todos nestes campos*”. Convenção ratificada pelo Brasil pelo Decreto Presidencial nº 63.223, de 6 de setembro de 1968

Constituição Federal de 1988, artigos 205 e 206: “*a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber...*”. Artigo 227: “*é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*”.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigo 7º: “*a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação*

de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem (1990). “os preconceitos e estereótipos de qualquer natureza devem ser eliminados da educação”. A satisfação das necessidades básicas de aprendizagem “confere aos membros de uma sociedade a possibilidade e, ao mesmo tempo, a responsabilidade de respeitar e desenvolver a sua herança cultural, linguística e espiritual, de promover a educação de outros, de defender a causa da justiça social, de proteger o meio ambiente e de ser tolerante com os sistemas sociais, políticos e religiosos que difiram dos seus, assegurando respeito aos valores humanistas e aos direitos humanos comumente aceitos”.

Declaração de Salamanca (1994) : “toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem; toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas; sistemas educacionais deveriam ser designados [leia-se desenhados] e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades (...); escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas proveem uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional.”

Diretrizes para uma política educacional em sexualidade (MEC, 1994): O grande ponto nuclear é que a Educação Sexual, para que seja humanizadora, deve abarcar toda a abrangência das dimensões do humano e ser direcionada para as ações de valorização da qualidade de vida, procurando sempre o equilíbrio do homem consigo mesmo e com o ambiente social e físico que o rodeia.

- A Educação Sexual deve transmitir, sem dogmatismos, os sistemas de valores e os padrões de conduta social, de modo a permitir ao indivíduo refletir, discutir e optar pela construção de seu próprio destino e pela remodelação da sociedade em que deseja viver.
- A Educação Sexual deve promover a compreensão e a reflexão do conteúdo social e a dimensão do afeto que dão significado à conduta sexual humana, além de fornecer informações científicas de caráter biológico.
- A Educação Sexual deve apoiar e promover o direito do indivíduo de escolher livremente as opções e alternativas de sua conduta sexual, devendo enfatizar, paralelamente, a noção de sexualidade responsável, divulgando as consequências do uso indevido do sexo, na saúde individual e coletiva.
- A Educação Sexual deve ser transmitida por quem esteja consciente da beleza, da respeitabilidade e da dignidade da sexualidade humana, liberada de culpa e depurada de concepções míticas.
- A Educação Sexual deve ser transmitida por quem esteja adequado com sua própria sexualidade, e acredite na atividade sexual humana como uma forma saudável de prazer, de procriação e de comunicação interpessoal.
- A Educação Sexual deve ser transmitida por quem respeite os valores do indivíduo e do grupo social, e acredite que a sexualidade humana é um fator de crescimento da pessoa e da sociedade, opondo-se ao emprego do sexo como instrumento de poder e dominação.
- A Educação Sexual deve ser transmitida por quem não se considere o dono da verdade, mas por quem esteja aberto ao diálogo).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), artigo 3º, princípios da educação: “I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e “IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância.”

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para o Ensino Básico (1997). *“Pluralidade Cultural e Orientação Sexual”*. *Corpo: Matriz da Sexualidade; Relações de Gênero*”.

Temas Transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais para a 1ª à 4ª séries e para a 5ª à 8ª séries do Ensino Fundamental (1997/1998): *Ética, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual*.

Princípios de Yogyakarta sobre a Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em Relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero (2007). Princípio 16: *“Toda pessoa tem o direito educação, sem discriminação por motivo de sua orientação sexual e identidade de gênero, e respeitando essas características”*

Conferência Nacional de Educação Básica (2008), tema Diversidade Sexual

Conferência Nacional de Educação (2010). *Diversidade: “Como função social, cabe reconhecer o papel estratégico das instituições da educação básica e superior na construção de uma nova ética, centrada na vida, no mundo do trabalho, na solidariedade e numa cultura da paz, superando as práticas opressoras, de modo a incluir, efetivamente, os grupos historicamente excluídos: negros, quilombolas, pessoas com deficiência, povos indígenas, trabalhadores do campo, mulheres, LGBTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), entre outros”*).

Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH 3, 2009), Eixo Orientador V *“Educação e Cultura em Direitos Humanos”*

Seminário Municipal Preparatório para a I Conferência Estadual de Políticas Públicas para LGBT (2008), ações para Educação.

Conferência Municipal LGBT de Curitiba de 2011, ações para Educação.

Conferência Estadual LGBT do Paraná, 2011, ações para Educação.

Conferência Nacional LGBT (2011), Ações para a Educação

Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos

([Parecer CNE/CP nº 8/2012, aprovado em 6 de março de 2012](#) e [Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012](#))

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios: I - dignidade humana; II - igualdade de direitos; III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; IV - laicidade do Estado; V - democracia na educação; VI - transversalidade, vivência e globalidade; e VII - sustentabilidade socioambiental.

(...)

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015: *“Educação inclusiva, não-sexista, não-racista, não-homofóbica e não-lesbofóbica: respeito à diversidade também se aprende na escola”*

Plano Nacional de Educação, (Lei 13005/2014), Art. 2º, III - *superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.*

Conferência Nacional de Educação (2014), Eixo II – Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos

Plano Municipal de Educação de Curitiba, 2015, Art. 3º, III - *superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania, de valores da família e na superação de todas as formas de discriminação.*

Resolução 12/2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais: *Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.*

Conferência Municipal LGBT de Curitiba de 2015, ações para Educação.

Conferência Estadual LGBT do Paraná de 2015, ações para Educação.

DELEGAÇÃO ELEITA

DELEGADOS(AS) TITULARES GOVERNAMENTAIS

Renata Himovski Torres de Melo

renata.torres@sesp.pr.gov.br

Márcio de Oliveira

marcio.1808@hotmail.com

Carla Patrícia Radtke

carlapatriciar@hotmail.com

Igo Martini

igomartini@pmc.curitiba.pr.gov.br

Fanny Mencato

fannymencato@gmail.com

Kellyane de Nazaré Vasconcellos de Oliveira

kellianeoliveira@seju.pr.gov.br

Ricardo José Bois

rikbois@seed.pr.gov.br

Melissa Colbert Bello

melicolbert@seed.pr.gov.br

Francisco Carlos dos Santos

franciscosantos@sesa.pr.gov.br

Ivan Júnior Peron

Endereço de e-mail não informado.

Mário Alves de Oliveira

marioalvesisp@uol.com.br

Daniela Ruzila Giannini
d.giannini@gmail.com

Ana Zaiczuk Raggio
anazraggio@gmail.com

DELEGADOS(AS) SUPLENTE(S) GOVERNAMENTAIS

Sandra Aparecida Martins
sandraamg@yahoo.com.br

Fátima Ikiko Yokohama
yokohamaf@hotmail.com

Alan Lourenço Lopes de Souza
Endereço de e-mail não informado.

Sueli Galhardi
sueligalhardi@hotmail.com

Angela da Silva Biazon
angelabiazon@umuarama.pr.gov.br

Vanessa Cristina dos Santos
vanessacristina_ss@hotmail.com

Luiz Fernando Manfron
f.manfron@hotmail.com

Ana Cristina da Silva
ana.desilva@sesa.pr.gov.br

Rosemeri Klempovus Moreira
rose-merikm@hotmail.com

DELEGADOS(AS) TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL

Bárbara Bueno

barbara.bueno51@gmail.com

Stefanny Guinlen

stefannyguinllen56@hotmail.com

Sabrina Mab Taborda

sabrinamab@hotmail.com

Naomi Neri

naomi.neri93@gmail.com

Dayana Brunetto Carlin dos Santos

ms.sex.dayana@gmail.com

Léo Ribas

leoribasles@gmail.com

Edvar Robson Padilha

robson.padilha@uol.com.br

Elson G. Cyuwat

cyuwah@hotmail.com

Adenize Aparecida Franco

afranco@uenp.edu.br adenizeafranco@gmail.com

Maiara Auck Pres de Lima

ma-auck@hotmail.com

Dory Moreira da Silva

doryva@hotmail.com

Simone Carneiro Neumann

simon.137@hotmail.com

Max Teixeira

marciateixeira@gmail.com

Márcia Cristina da Silva Rodrigues

musniak@hotmail.com

Bernardo Lucas Hananias Ribeiro

falecomberibeiro@gmail.com

Fábio Augusto da Silva

fabinho1315@yahoo.com.br

Danielle da Silva Fébole

danifebole91@gmail.com

Melissa Andrezza Campus

melissa-andrezza@hotmail.com

Yia Ikandayo

negraode@hotmail.com

Diego Souza da Silva

diegobalbinski@yahoo.com.br

Dalva Aparecida Siena

dalva_cmt@hotmail.com

Henrique Gonçalves de Assis

hegadark0@gmail.com

Márcio Marins de Jagun

Endereço de e-mail não informado.

Angela Martins

redemnegraspr@gmail.com

Heliana Hemetério dos Santos

helianahemeterio1@gmail.com

Emília Braz
emiliabraz7@gmail.com

Luis Carlos dos Santos
lcs13@bol.com.br

Renata Rezende
Endereço de e-mail não informado.

Luiz Henrique Palavicini Selivan
luuiz.ps@gmail.com

Lucas Alexandre de Lima
lucasbokada@gmail.com

Catuxa
jbaugers@hotmail.com

Débora Cristina da Mata
deboramata@umuaramapr.gov.br

Edinael Frota Proença
ed100-frotta@hotmail.com

Aline de Almeida
alinedealmeidacwb@gmail.com

Marcos Antonio Costa Pinheiro
marquinhomanga@hotmail.com

Lucineia Oliveira
amiga.lucineia@hotmail.com

Carolina Almeida de Campos
negalinda-28@hotmail.com

Lucas Siqueira Dionísio
lucassiqueiracp@live.com

DELEGADOS(AS) SUPLENTE(S) DA SOCIEDADE CIVIL

Lucas Alves da Silva

lucasalvesdasilva@outlook.com.br

Maxmillian Gomes Schreiner

maxgschreiner@gmail.com

Gelson Miler

Endereço de e-mail não informado.

Leandro Cordeiro de Cristo

leandro_lepo@ig.com.br

Juarez Barbosa dos Santos

juarezkbarbosa@gmail.com

Rodrigo Pedro Casteleira

pccasteleiras@gmail.com

Mayknamir Pessoa da Silva

mauknamir@gmail.com

Jurandir Ferreira de Paiva Junior

juninhoseghetto@hotmail.com

Vinicius Yoma Bueno

buenovy@gmail.com

Walter Pontardo

walterpontarolo@yahoo.com.br

Tiago Murilo Correia Neves

timurilo@hotmail.com

Luan de Oliveira Antunes

luanoliveiraantunes@hotmail.com